

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

MODALIDADE: <i>DISPENSA</i>	NUMERO: <b>01/2016</b>
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:	
<i>Recebi (emos) através do acesso à página <a href="http://www.portoesperidiao.mt.gov.br">www.portoesperidiao.mt.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada</i>	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	
<i>Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3225-1139 ou pelo e-mail <a href="mailto:licitação@portoesperidiao.mt.gov.br">licitação@portoesperidiao.mt.gov.br</a>. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.</i>	

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2015**

**CHAMADA PÚBLICA**

**DISPENSA Nº 01/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **CHAMADA PÚBLICA VISANDO CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL NESTE MUNICIPIO DO PORTO ESPERIDIÃO**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **local da ata e horário:**

**Local:** sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

**Data:** De **23/03/2016**

**HORARIO:** 09:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br)

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 46.712 de 29 de janeiro de 2015.

Porto Esperidião MT, 08 de Março de 2016

---

JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO  
PRESIDENTE DA CPL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2015**

## DISPENSA 01/2016

### CHAMADA PÚBLICA

#### 1. PREÂMBULO

**1.1** – A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, através do Presidente **Sr. –JOSE GALVAO DA SILVA SEBALHO** e de sua Comissão de licitação, nomeada pelo Portaria nº **025/2015**, em conformidade com a Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.538/2015 e, demais alterações e legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, do dia **23 de Março de 2016, às 9h00min** a **Sala de Licitação, localizada na sede da Prefeitura, sito Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Porto Esperidião MT**, na modalidade **DISPENSA através de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, ate dia 31/12/2016, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** - Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento na forma do item 4 deste edital;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

#### 2. OBJETO

**2.1** – O objeto desta CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO, do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais , sendo pessoas físicas ou Cooperativas**, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE Nº 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**2.2** - As quantidades estão constantes do **ANEXO II**.

**2.3** – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através do e-mail: [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na *Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro* no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, uma vez retirado (impresso), a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **(RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL)**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

**2.4** – O objeto desta licitação, CHAMADA PÚBLICA deverão ser fornecidos pelo período da assinatura do contrato ate 31/12/2016 após a assinatura do Contrato, obedecerem às solicitações, ser executados nos locais indicados pelo setor demandante.

**2.5** - Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

2.6 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste certame todos os Microempreendedores Individuais, pessoas físicas, sendo fornecedores da Agricultura Familiar, ou grupos Informais e Grupos formais, nos moldes do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, desde que preencherm as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 – Poderá participar do certame licitatório, somente Agricultores que se enquadrem nos moldes da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme legislação vigente, a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.4 – O Presidente efetuará a avaliação das condições dos fornecedores interessados através da análise da documentação conforme **a fase de habilitação**.

3.5 - **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) - não atenderem as exigências do edital;

b) - **o preço do item for maior que o termo de referência, Anexo II.**

3.6 – É preferível a presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Chamamento Público.

### **4 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO**

4.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo II**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público municipal, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na legislação vigente, conforme **Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar nº 001**, de 19 de junho de 2015.

4.2 O preço de aquisição disposto no **Anexo II** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

4.3 Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de até 30% no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento – MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2** – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

**5.3** – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**6.2** Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

**6.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**6.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**6.2.3** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Poder Público Municipal do Porto Espiridião ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Chamamento Público, iniciando-se com a entrega dos envelopes dos interessados em participar do certame.

**7.2** – Para identificação do proponente, no início da sessão, cada produtor licitante, deverá apresentar no ato da sessão, cópia da documentação pessoal, e declaração de que tomou conhecimento do Edital e reconhece o objeto, declarando estar apto a atendê-lo na íntegra, conforme produto cotado.

**a) Tratando-se de representante legal,** o mesmo deverá estar em posse de toda documentação pessoal (CPF e RG) e contrato social em caso de empresa.

**b) Tratando-se de procurador,** a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes 1 e 2.**

**7.4** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.7** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

## **8. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1-** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº.01– PROPOSTA DE PREÇOS**

**ORGÃO/ENTIDADE:**

**CHAMADA PÚBLICA Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ/CPF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**TELEFONE:**

### **ENVELOPE Nº.02– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ORGÃO/ENTIDADE:**

**CHAMADA PÚBLICA Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ/CPF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**TELEFONE:**

**8.2-** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

**8.3– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha a ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

**8.4–** A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**8.5– Os documentos necessários à habilitação deverão ser representados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

## AVISO - IMPORTANTE

9.1 – A proposta deverá ser apresentada no seguinte formato: **ESCRITA**.

### 9.2 Da proposta Escrita:

- a) Nome, endereço, CNPJ ou CPF ;
- b) Número do processo da Chamada Pública;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total também deverá estar exposto por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para abertura do envelope “A” – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos serão considerados;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

9.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, entrega, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação.

9.7 Os preços serão aferidos levando-se em CONTA O MENOR VALOR POR ITEM.

9.8 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

9.9 A grafia dos descontos devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25%).

9.10 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

9.11 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomada como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

## 10- DA HABILITAÇÃO

### 10.1. DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

**10.2.** Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

**10.3** Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos** deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

**10.4** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

**10.5** Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.

**10.6** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VIII**.

**10.7** Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

## **11- DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

**11.1.** As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares deverão apresentar os seguintes documentos:

**11.2.** Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

**11.3** Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.

**11.4** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

**11.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**11.6** Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.7** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**11.8** Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003 , de 19 de junho de 2015, quais sejam:

a) Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

b) Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

c) Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

d) Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

e) Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**11.9.1** Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo VI**.

**11.9.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VIII**.

**11.9.3** Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo V**.

**12** Disposições gerais da habilitação:

**12.1** O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:

**12.1.1** Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);

**12.1.2** Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;

**12.1.3** Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.

**12.1.4** O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAA Familiar.

**12.1.5** Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAA Familiar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

**12.1.6** Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAA Familiar, não se limitando a este edital.

**12.1.7** Os documentos de habilitação deverão ser **entregues** até **23/03/2016 às 09:00 hs** ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública.

### **13 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA**

**13.1** Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **23/03/2016**, a partir das **09:00 hs**, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

**13.2** O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

**13.3** Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

**13.4** A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo.

**13.5** Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

**13.5.1** Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

**13.5.2** Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de

venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

- 13.6** Os critérios de proposta deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.
- 13.7** Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.
- 13.8** Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.
- 13.9** Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo II**, serão chamados para fornecer.
- 13.10** Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

#### **14.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente após a finalização da fase recursal.

**14.2** Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, o Presidente examinará a proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

#### **15- DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.

**15.2** Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAAFamiliar, conforme disposição do art. 13-A do Decreto nº 46.712/2015.

**15.3** A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Secretarias	Dotação Orçamentaria		
<b>03 – Secretarias de Educação</b> <b>01- Departamento de Educação</b> <b>02- Proj/Atividade: 2009 –</b> <b>Manutenção da Merenda</b> <b>Escolar</b>	<b>434- 33.90.30.00.00-</b> <b>Material de Consumo</b>		

## 16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**16.1** – A entrega dos produtos deste certame será na forma estabelecida no edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Termo de Referência e ainda:

- a) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e conformidade dos mesmos definidos no termo de referência, **mediante relatório técnico emitido pela Secretaria de Educação.**
- b) **Serão rejeitados no recebimento**, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e II** e apresentadas na proposta, devendo a sua adequação ocorrer na forma e prazos definidos no item 3.5 do Termo de Referência.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor. Ficando a licitante vencedora do certame sujeita, garantida a defesa prévia.

**17.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e constantes na **Cláusula Oitava** da Minuta de Contrato do **Anexo IX**.

**17.3** As situações que caracterizam o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais são aquelas estampadas no art. 46 do Decreto nº 45.902/2012:

## 18. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.
- 18.2** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 18.3** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.
- 18.4** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 18.5** Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 18.6** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes credenciados, farão parte integrante da contratação, independentemente de transição.
- 19.2** – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- 19.3** – É facultado ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
- a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
  - b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
  - c)** Convocar os credenciados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.4** – Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.5** – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 19.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7** – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.8** – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**19.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

**19.10** – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.11** – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

**19.12** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente com base na legislação vigente.

**19.13** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente, sito à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro - Fone: (65) 3225-1139 ou Fax: (65) 3225-1350, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**19.14** - As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. ANEXOS DO EDITAL**

**24.1** – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II**- Relação de Itens

**ANEXO III** – Proposta de venda Pessoa Física

**ANEXO IV** – Proposta de Venda Pessoa Jurídica

**ANEXO V** - Declaração de Produção Própria;

**ANEXO VI**- Declaração de Limite de Venda por DAP/ANO

**ANEXO VII** - Declaração de Requisitos de Habilitação

**ANEXO VIII** – Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação

**ANEXO IX** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO X** – Minuta de Contrato;

Porto Esperidião– MT, 10 de Março de 2016

---

JOSE GALVÃO DA SILVA SEBALHO  
Presidente

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1. - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O objeto desta CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO, do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais**, sendo **pessoas físicas ou Cooperativas**, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE Nº 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a obrigatoriedade constante no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar, itens de consumo de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar conforme relação constante neste termo de referencia, para atendimento da Rede Pública Municipal de ensino. Dessa forma, torna-se essencial que sejam realizadas as aquisições dos produtos, dentro dos prazos, e condições especificadas. Portanto, que seja o

procedimento legal para aquisição realizado com máxima urgência, considerando o início do ano letivo.

### **3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** A Contratada deverá entregar o objeto e deste edital, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e somente após autorização do município/secretaria solicitante onde será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO para fornecer o objeto de acordo com a necessidade de cada órgão demandante.

**3.2.** O prazo para realização da entrega será após expedição da Ordem de fornecimento que deverá ser realizado de **IMEDIATO**, obedecendo aos intervalos necessários para realização do mesmo.

**3.3.** A entrega do objeto será de imediato após solicitação, devendo o produtor entregar os produtos no montante solicitado diretamente no local indicado na ordem de fornecimento, podendo ser na zona urbana ou zona rural.

**3.4.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, de forma que mantenha perfeitas condições de conservação, consumo/uso, conservando a qualidade dos mesmos.

**3.5.** Em caso de não aceitação do objeto desta Chamada Pública, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções pela legislação vigente.

**3.6.** O credenciado de cada item deverá obedecer o cronograma de entrega e em prazo máximo de 12(doze) horas, quando não for de imediato, devendo o produtor credenciado, providenciar a entrega conforme solicitado neste Município.

### **4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos de consumo deverão ser de boa qualidade, obedecendo as características e especificações contidas neste Termo.

**4.2.** Os produtos que compõem o objeto desta Chamada Pública deverão ser realizados de acordo com este Termo de Referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**4.3.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, e serão considerados inadequados quando estiverem em desacordo com as normas de conservação e saúde.

**4.4.** Todas as características descritas neste Termo serão verificadas pelas diversas Secretarias solicitantes, supervisionado pela Administração.

**4.5.** Em hipótese alguma será permitida subcontratação/terceirização do fornecimento dos produtos objeto deste certame

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado por meio de portaria.

**5.2.** A conferência dos produtos ficará a cargo do departamento responsável que receber os referidos materiais, conforme solicitado, a Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de produtos com defeitos ou com prazo de validade vencidos, que deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

**5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

## **6. DO FORNECIMENTO**

- 6.1.** O Município não se responsabilizará por produtos fornecidos que não esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.
- 6.2.** Os produtos serão realizados nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.
- 6.3.** Os produtos objetos deste edital é considerado essencial e ininterrupto, e sua entrega é de inteira responsabilidade da Contratada por todo período que durar o contrato.
- 6.4.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes e demais encargos, inclusive, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.
- 7.3.** O fornecedor credenciado será convocado para que no prazo de 3 (três) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.
- 7.4.** Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.5.** A administração se reserva no direito de contratar parte dos produtos licitados, obedecendo a quantidade máxima ofertada.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.
- 8.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
- 8.3.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.
- 8.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.
- 8.5.** Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9. ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS**

- 9.1.** O fornecedor credenciado deverá realizar o fornecimento do produto licitado indicados neste termo, conforme especificado abaixo, de forma fracionada, obedecendo as especificações e características descritas no anexo II.

**9.2.** O objeto deste termo de referência deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Chamada Pública com credenciamento.

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**10.1.** Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos produtos deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Administração, antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93

---

JOSE GALVAÃO DA SILVA SEBALHO  
Presidente

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE ITENS

	Cód.	Descrição	QTD.	UNID.	Valor UN.	V. TOTAL
1	375095	ABACAXI	2500	Unid.	6,73	16.812,50
2	375096	ABOBORA MADURA	1200	KG	2,59	3.102,00
3	375097	ABOBRINHA VERDE	1200	KG	3,20	3.840,00
4	375094	ALFACE (250 GR)	3000	PÉ	3,08	9.225,00
5	375098	BANANA DA TERRA	1500	KG	4,13	6.187,50
6	375102	BANANA MACA	2000	KG	3,13	6.260,00
7	4998	BATATA DOCE	1200	KG	4,58	5.490,00
8	375099	CEBOLINHA (150 GR)	2000	MAÇO	3,03	6.050,00
9	375100	COUVE MANTEIGA (200 GR)	2200	MAÇO	3,10	6.820,00
10	31625	LARANJA	5000	KG	2,39	11.925,00
11	31592	MANDIOCA DESCACADA	1000	KG	3,53	3.525,00
12	375106	MEL SACHE 10 GR	20000	UN.	0,25	5.000,00
13	375103	MELANCIA	4000	KG	1,33	5.320,00
14	375104	MILHO VERDE	1000	KG	2,28	2.280,00
15	375107	RAPADURA (30 GR)	20000	UN.	0,70	14.000,00
16	375105	SALSINHA (100 GR)	2000	MAÇO	2,08	4.150,00

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
Chamada Pública nº. 01/2016			
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. N°. da DAP Física	6. CPF	7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente	
<b>II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1			
2			
3			
Data e Local			
Assinatura			

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR</b>				
<b>Chamada Pública nº. 01/2016</b>				
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>				
1. Nome da Organização				
2. Endereço		3. Município	4. CEP	
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante	11. N° de associados com DAP Física	
12. Banco	13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente	
<b>II – Fornecedores Participantes</b>				
1. Nome	2. CPF	2. N° DAP	3. Classificação DAP	
<b>III – Relação de Fornecedores e Produtos</b>				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada
Data e Local				
Assinatura				

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Pessoa física:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF N° \_\_\_\_\_, e da DAP \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/20\_\_**

Pessoa física:

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e da DAP \_\_\_\_\_, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Pessoa Jurídica

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO VII

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO  
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016.

Senhor Presidente e sua Comissão de Licitação.

Declaramos sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2016, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2016.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO VIII

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, promovido pelo Município de Porto Esperidião, declaro, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO IX

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2016.

assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**

## ANEXO - X

CONTRATO Nº-----/2016

### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa -----**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr.**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº** e inscrito no **CPF n.º**, residente e domiciliado à Rua, no Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o : ..... inscrita no CNPJ: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, Bairro: -----, município de -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, portador do RG nº ----- e CPF nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Chamada Pública -----, com fulcro na Lei Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO, do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais, sendo pessoas físicas ou Cooperativas**, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE Nº 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. .

#### 2.Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ ( ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de aquisição	Quantidade e Total	Preço unitário	Preço total
1						
2						
3						

2.2 Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

### 3. Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2016, no endereço indicado.

3.2 Serão realizadas <inserir nº de entregas> entregas de <inserir quantidade> nos <inserir data>.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de <inserir número de dias> para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### 4. Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Natureza de despesa	Fonte/IPU	IAG

### 6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;  
§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

## **7. Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES**

7.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

7.4 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## **8. Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

#### **9. Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA**

9.1 Este contrato tem vigência por ----- meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

#### **10. Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

#### **11. Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO**

11.1 A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **12. Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, -- de -----de 2016

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

\_\_\_\_\_  
Nome:

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

---

Nome:

RG/CPF:

---

Nome:

RG/CPF: